

**REGULAMENTO DE ANDEBOL DE PRAIA
DA
FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL
E
ASSOCIAÇÕES**

*

CIRCUITO NACIONAL DE ANDEBOL DE PRAIA
REGULAMENTO DA PROVA

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 21-06-2016
a aplicar na Época Desportiva 2016-2017)

**Art.º 1
Objeto**

1. O presente regulamento estabelece as regras e normas porque se rege a atividade do Andebol de Praia, na Federação de Andebol de Portugal, Associações ou entidades equiparadas, Clubes e demais agentes desportivos. Para efeitos do presente regulamento consideram-se entidades equiparadas, os agrupamentos de clubes desportivos constituídos sob a forma associativa e sem intuítos lucrativos, nos termos gerais de direito.
2. São considerados agentes desportivos os praticantes, treinadores, árbitros, oficiais de mesa, delegados, observadores, dirigentes, pessoal médico, paramédico, técnicos e, em geral todas as pessoas que intervêm no fenómeno desportivo.
 - a. Os árbitros de Andebol de Praia podem ser inscritos como jogadores/participantes, desde que não acumulem essas funções no mesmo escalão.
3. Todas as competições de Andebol de Praia, torneios ou similares fora do Circuito Nacional de Andebol de Praia carecem de autorização da Federação de Andebol de Portugal.
4. Todas as competições de Andebol de Praia, torneio ou similares organizados fora do contexto estabelecido no número anterior, consideram-se fora do âmbito da modalidade, não podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades á FAP.
5. Quando no presente Regulamento se faça referência unicamente às Associações entender-se-á que a referência é feita igualmente para as entidades equiparadas.

**Artigo 2.º
Hierarquia**

O presente regulamento está subordinado aos regulamentos da Federação Europeia de Andebol, da Federação Internacional de Andebol, aos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal, ao Regulamento Geral da FAP e Associações e demais legislação aplicável.

Art.º 3
Competição

1. A competição Circuito Nacional de Andebol de Praia deverá compreender uma Fase de Qualificação (organizada pelas Associações Regionais) e uma Fase Final (da responsabilidade da Federação de Andebol de Portugal, em conjunto com as Associações Regionais).
 - a. A Fase Final poderá ainda ser uma organização conjunta com uma entidade privada, mediante a apresentação de candidaturas.
2. A Fase de Qualificação deverá decorrer no período compreendido entre a segunda quinzena de maio e o final do mês de Julho. As datas e locais definitivos das etapas deverão ser tornados oficiais no portal da Federação de Andebol de Portugal, e através de Comunicado Oficial para o efeito.
3. Poderão ser consideradas organizações fora dos períodos indicados no número anterior, desde que devidamente autorizadas pela Federação de Andebol de Portugal.

Art.º 4
Escalões etários

1. Este Regulamento destina-se a todas as provas dos seguintes escalões etários:
 - a. MASTERS MASCULINOS
 - b. MASTERS FEMININOS
 - c. ROOKIES MASCULINOS
 - d. ROOKIES FEMININOS
2. Os anos de nascimento, serão divulgados através de Comunicado Oficial no início de cada época.

Art.º 5
Recompensas e prémios

Aos vencedores do Circuito Nacional de Andebol de Praia, aos segundos e terceiros classificados de cada escalão será atribuído um troféu e catorze medalhas.

Art.º 6

Processo de Inscrição

1. Todas as verbas relativas a taxas de inscrição na Federação, serão divulgadas através de Comunicado Oficial. As taxas de inscrição de Atletas e Oficiais de equipa nos circuitos regionais, são da responsabilidade de cada Associação Regional.
2. A Taxa de Inscrição de cada equipa nas etapas / torneios é da responsabilidade de cada Associação Regional/ organização local.
3. As Associações Regionais / Organizações locais, são responsáveis pelos seguros de agentes desportivos, (Oficiais e árbitros nas mesmas condições dos praticantes), seguro de Responsabilidade Civil (recinto), arbitragens e demais despesas respeitantes à organização de cada etapa da Fase de Qualificação/ Circuito Regional.
4. A FAP nomeia os Delegados responsáveis pelo zelar pelas etapas, que por sua vez, deverão elaborar relatórios-tipo para os responsáveis Federativos e que também procederão à homologação do recinto.
5. É obrigatório que a lista de participantes e a prova de seguro de Responsabilidade Civil seja enviada para a Federação 48h antes do início da cada etapa, assim como o quadro competitivo, para publicação no sítio da FAP.
6. A inscrição de Equipas no portal da FAP é da responsabilidade das Associações Regionais.

Art.º 7

Clubes e equipas participantes

1. Os Clubes / Equipas participantes deverão:
 - a. Submeter o nome da equipa para Aprovação da FAP.
 - b. Inscrever-se nas Associações Regionais em cujo Circuito Regional pretendem competir, nos termos definidos em Comunicado Oficial;
 - c. Possuir Lista de CIPAS Inscritos;
 - d. Permanecer com o mesmo nome durante toda a época de Andebol Praia;
 - e. Ser constituídas pelos seguintes agentes:
 - 1) No mínimo por 6 atletas;
 - 2) 1 Treinador qualificado com Grau 1;

- 3) 1 Oficial responsável pela equipa, maior de idade;
- f. Em cada Torneio as equipas podem ser constituídas no máximo por 16 jogadores tendo como limite 10 por jogo;
- g. Os clubes têm de inscrever no boletim de jogo no mínimo 6 jogadores (presentes fisicamente 10 min. antes da hora de jogo);
- h. Todos os atletas terão que entregar aquando da inscrição, cópia do BI/ Cartão do Cidadão, ou, em alternativa, Lista de CIPAS (confirmação de dados à responsabilidade da Associação Regional/ organização local).

Art.º 8

Treinadores e Oficiais de Equipa

1. Cada Oficial de equipa só pode ser inscrito e participar por uma equipa do escalão, na mesma época, independentemente da Associação a que pertencer.
2. Para poder orientar uma equipa de Andebol de Praia o treinador terá de possuir obrigatoriamente o Grau 1.
3. Um agente pode acumular apenas duas funções. Desde que não seja no mesmo jogo.
4. O Oficial de uma equipa (maior de 18 anos) é o representante da mesma e o elo de ligação entre a organização e a equipa que representa.

Artigo 9

Transferências

1. São permitidas transferências de atletas para a Fase Final Nacional desde que provenham de equipas não apuradas para a Fase Final Nacional, sejam devidamente fundamentadas, aprovadas pela FAP e tendo como limite 2 atletas por equipa.
2. Taxa de transferência de atletas, será definida em Comunicado Oficial.

Art.º 10

Forma de disputa

1. A prova poderá ser disputada por Fases: Fase de Qualificação (Circuitos Regionais, e, ou outros), e Fase Final Nacional, em regime de concentração.
 - a. A estrutura das provas regionais é da responsabilidade das Associações.
 - b. A Fase Final Nacional, é disputada nos seguintes escalões etários:
 1. Na prova de Masters em Masculinos e Femininos;

2. Na prova de Rookies em Masculinos e Femininos.
- c. A estrutura definitiva da Fase Final Nacional, e o número de equipas apuradas, será divulgado, através de Comunicado Oficial, para o efeito.
- d. Os apuramentos para a Fase Final Nacional serão sempre feitos com base em cotas relacionadas com o número de equipas participantes nos circuitos e “Wild Cards”.

Art.º 11

Pontuações, classificações e desempates

1. Cada Etapa de Apuramento terá a seguinte pontuação:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Vitoria	2 Pontos
1º	10	Derrota	1 Ponto
2º	8	Falta Comp.	0 Pontos
3º	6		
4º	5		
5º	4		
6º	3		
7º	2		
8º e seguinte	1		

2. Desempates: Quando no final de qualquer Fase de uma prova existirem duas ou mais equipas com o mesmo número de pontos, aplicar-se-ão os seguintes critérios, que se irão excluindo:
 - a. Quando uma das equipas não tenha comparecido a um jogo ocupará a última posição de todas as equipas empatadas com ela/s;
 - b. Maior número de pontos obtidos nas partidas jogadas entre as equipas empatadas;
 - c. Maior diferença de sets (períodos) a favor e contra no total das partidas jogadas entre as equipas empatadas.
 - d. Maior diferença de pontos (pontos de golo) a favor e contra no total das partidas jogadas entre as equipas empatadas;

- e. Maior coeficiente resultante da divisão dos pontos a favor e contra do total das partidas jogadas entre as equipas empatadas;
 - f. Maior diferença de sets (períodos) a favor e contra em todas as partidas disputadas no grupo e ou fase;
 - g. Maior coeficiente resultante da divisão dos pontos a favor e contra de todas as partidas jogadas no grupo e ou fase;
 - h. Clube mais jovem (média de idades do total de inscritos)
3. A classificação do 5º ao 8º lugar, (caso não haja jogos específicos para o seu apuramento) será encontrada, em qualquer prova / fase, da seguinte forma:
- a. Pelo maior número de sets ganhos nos quartos-final.
 - b. Pela diferença de pontos (pontos de golos) marcados e sofridos nos quartos-final
 - c. Pelo menor número de pontos (pontos de golos) sofridos nos quartos-final
 - d. Pelo maior número de pontos (pontos de golos) marcados nos quartos-final
 - e. Caso as equipas empatadas já tenham jogado entre si, será pelo número de pontos obtidos nesse jogo.
 - f. Pelo quociente de pontos (Pontos de golos) marcados e sofridos em todos os jogos (maior quociente)
- 3.1 No caso de não ser possível desfazer a igualdade será a equipa com média de idades mais baixa.
- 3.2 Quando o desempate se fizer entre duas ou mais equipas as alíneas aplicam-se sucessivamente. Exemplo: No caso de três equipas empatadas, se uma desempata na alínea b) as outras continuam no processo aplicando a alínea c) e seguintes, se for caso disso, não se voltando atrás.

Art.º 12

Horários dos jogos e marcações

Os locais e a calendarização de provas serão divulgados no portal da Federação de Andebol de Portugal, através de Comunicado Oficial para o efeito, após o término do período de inscrições. Nos circuitos regionais, os horários de jogos e marcações estarão a cargo das respetivas Associações.

Art.º 13
Processo organizativo

Todos os pressupostos organizativos a serem cumpridos na disposição das várias fases, têm como base o disposto no Regulamento Geral da FAP e Associações.

Art.º 14
Campos e regras

Os campos deverão possuir todas as condições regulamentares, de acordo com as regras da IHF, assim como as provas, que deverão seguir as indicações das mesmas.

Art.º 15
Época desportiva: circuito nacional de andebol de praia

1. Início do circuito de Andebol de Praia, será sempre no segundo fim de semana no mês de Maio.
2. Final do Circuito Nacional, ou da época desportiva será sempre até ao segundo fim de semana do mês de agosto.
3. As provas particulares de âmbito regional ou nacional, não podem prejudicar o calendário nacional, e, ou internacional.

Art.º 16
Disciplina e sanções disciplinares

1. Ao Andebol de Praia aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Regulamento Disciplinar da FAP
2. As sanções disciplinares aplicadas em qualquer prova, terão repercussões na presente época de Andebol de Praia e nas épocas desportivas subsequentes.
3. As Associações Regionais terão obrigatoriamente de constituir uma Comissão Técnica Disciplinar, responsável por esta área, que irá trabalhar em articulação com a FAP.

Art.º 17
Coordenação

A Federação de Andebol de Portugal é responsável pela coordenação geral do Circuito Nacional de Andebol de Praia, a ser executada pelas Associações Regionais/

Organizações Locais. O veículo preferencial de divulgação de instruções de coordenação será o portal da Federação, através de comunicados Oficiais.

Art.º 18
Casos omissos

Todos os casos omissos neste regulamento, e não contemplados nos Regulamentos em vigor na modalidade, são resolvidos pela direção da Federação de Andebol de Portugal.